



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 165/2025

Institui o “Selo Empresa Amiga da Diversidade Sexual e de Gênero” como instrumento de reconhecimento e incentivo às empresas que adotem políticas de promoção de igualdade e inclusão de pessoas LGBTQIA+ no âmbito do Município de Araraquara.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Araraquara o “Selo Empresa Amiga da Diversidade Sexual e de Gênero”, a ser concedido a empresas que comprovadamente adotem ações afirmativas voltadas à promoção dos direitos da população LGBTQIA+, com especial ênfase na contratação de pessoas LGBTQIA+ e na implementação de programas de conscientização, respeito e valorização da diversidade sexual e de gênero.

Art. 2º O selo terá validade anual, podendo ser renovado mediante reapresentação dos critérios previstos nesta lei e em sua regulamentação.

Art. 3º São critérios para a concessão do selo:

I - comprovação da contratação, manutenção ou inclusão de pessoas LGBTQIA+ nos quadros funcionais da empresa;

II - promoção de campanhas internas e/ou externas de sensibilização sobre diversidade sexual e de gênero;

III - adoção de políticas de combate à LGBTfobia e respeito à identidade de gênero e orientação sexual no ambiente de trabalho; e

IV - compromisso com o uso do nome social e respeito à identidade de gênero das pessoas trans e travestis.

Art. 4º O “Selo Empresa Amiga da Diversidade Sexual e de Gênero” pode ser utilizado pela empresa em suas dependências, em peças publicitárias, nos rótulos e embalagens de seus produtos, na divulgação de serviços e na promoção de sua marca.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 22 de julho de 2025.

FILIPA BRUNELLI

PROTÓCOLO 6771/2025 - 22/07/2025 14:12



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## JUSTIFICATIVA

...

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 22 de julho de 2025.

FILIPA BRUNELLI

PROTÓCOLO 6771/2025 - 22/07/2025 14:12